

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a implantar o ‘campus’ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no município de Macaíba.

RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPINO

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a criar, no município potiguar de Macaíba, *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O artigo 2º estabelece que as despesas para a implantação correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O artigo 3º estabelece o início da vigência da lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora reafirma a necessidade de se garantir acesso à educação profissional e tecnológica ao jovem brasileiro, além de mencionar o déficit de vagas para os interessados em cursos técnicos.

A proposição, a ser analisada em caráter terminativo por este colegiado, não recebeu quaisquer emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Ampliar os *campi* e a oferta de vagas em instituições públicas de alto padrão de ensino, capazes de aprofundar saberes e de qualificar, permanentemente, a força de trabalho brasileira, é objetivo central para a sociedade desenvolvida que aspiramos ser, no mais curto prazo.

Esse é o sentido do PLS nº 297, de 2009, que, ao autorizar o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte em Macaíba, soma-se ao esforço brasileiro para expandir as vagas em cursos técnicos e profissionalizantes.

Em se tratando, ademais, de um estado do Nordeste, região que apresenta indicadores socioeconômicos relativamente menores que a média brasileira, a expansão do ensino gratuito é sempre bem-vinda, por conta de seu maior potencial para prover educação a brasileiros sem condições econômicas para avançar nos estudos.

Evocamos, a respeito da importância da iniciativa, a irrefutável argumentação contida na própria justificação do projeto. Nas palavras da Senadora Rosalba Ciarlini:

O município de Macaíba, situado na Região Metropolitana de Natal, conta uma população de cerca de 64 mil habitantes. Trata-se da quinta maior economia do estado, com base industrial bastante diversificada, sediando o segundo maior distrito industrial do Rio Grande do Norte.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Macaíba, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

Quanto aos aspectos constitucionais e formais, o projeto encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Cabe lembrar que se trata de projeto autorizativo, que tem livre trânsito no Senado, conforme a interpretação do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, o Senador José Agripino.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2010.

Senadora Marisa Serrano, Vice-Presidente

Senador José Agripino, Relator